



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL  
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024  
EDITAL N° 07/2024 - TERCEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL  
DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES  
REALIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

O Prefeito Municipal de **MARIANA PIMENTEL**, Estado do Rio Grande do Sul, **LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI**, no uso de suas atribuições legais, por meio da HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA, **TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO**, para provimento efetivo do quadro geral da Prefeitura Municipal sob regime estatutário, conforme os dispostos abaixo descritos.

**ONDE SE LÊ:**

~~5. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, para provimento de cargo ou emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº 1914, de 19 de agosto de 2024.~~

~~5.1. Às pessoas negras, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, para provimento de cargos efetivos e empregos públicos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada cargo público, de acordo com a Lei Municipal nº 1098, de 20 de fevereiro de 2024.~~

~~5.1.1. A reserva de vagas prevista no item 5.1 será aplicada sempre que o número de vagas individualizadas por cargo oferecidas no concurso público seja igual ou superior a 3 (três).~~

~~5.2. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência, dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoas com deficiência/negra será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª vaga, e assim sucessivamente. Salvo, cumprimento de cotas de vagas para PCD, neste caso o número de candidatos convocados poderá ser superior a ordem de convocação citada.~~

~~5.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.~~

~~5.4. Após a investidura do candidato no cargo público, a deficiência não poderá ser utilizada para justificar a concessão de aposentadoria ou de readaptação em outro cargo público, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.~~

~~5.5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça — STJ, sendo assim definidas:~~

**5.5.1. Deficiência física** — alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplexia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

**5.5.2. Deficiência auditiva** — perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

**5.5.3. Deficiência visual** — cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Será considerado como deficiente visual, para fins de Concurso Público, o portador de visão monocular, na forma da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça;

**5.5.3.1.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

**5.5.4. Deficiência mental** — funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024  
EDITAL Nº 07/2024 - TERCEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL  
DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES  
REALIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

**5.5.5. Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.**

**5.6. PROCEDIMENTO PARA REQUERER RESERVA DE VAGA:** Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, o candidato deverá formalizar o pedido pela ficha eletrônica de inscrição e enviar, via meio eletrônico, em campo específico da Área do Candidato, Laudo Médico específico escaneado, até o dia determinado no Cronograma de Execução, contendo:

5.6.1. O nome completo e o nº do RG do candidato, assim como uma descrição detalhada da deficiência que o mesmo apresenta, bem como o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, especificando claramente a deficiência.

5.6.2. O texto “Através deste Laudo Médico, atesto que o referido paciente possui deficiência \_\_\_\_\_, estando ela elencada no rol do Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.”. A lacuna deve ser preenchida com um dos grupos apresentados no artigo citado: física, auditiva, visual, mental ou múltipla.

5.6.3. O nome completo, a assinatura, o carimbo e o número de registro junto ao Conselho Regional de Medicina do médico responsável por atestar a veracidade da informação.

5.6.4. A critério do Médico e/ou do candidato, poderão ser apresentados exames médicos juntamente ao Laudo a fim de complementá-lo.

5.7. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

5.8. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas as necessidades especiais, quando aplicável, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados.

5.9. Caso o candidato não declare sua deficiência no ato de inscrição, não poderá invocá-la futuramente.

5.10. Os candidatos, no momento da posse, serão submetidos à avaliação por junta médica, nomeada pela Prefeitura Municipal, para a comprovação da deficiência, bem como sua compatibilidade com o exercício das atribuições.

5.11. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, sendo este o último dia de inscrição, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.

5.12. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente do candidato que, no ato da inscrição, não declarar e/ou requerer e comprovar a condição especial.

5.13. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.14. O candidato inscrito para vaga reservada a candidato com deficiência, quando aplicável, que deixar de atender prazos e exigências editalíssimas, terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer como candidato não portador de necessidades especiais.

5.15. A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para investidura e exercício das atribuições do cargo público.

**LEIA-SE:**

5. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, para provimento de cargo ou emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de no mínimo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024  
EDITAL Nº 07/2024 - TERCEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL  
DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES  
REALIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº 1914, de 19 de agosto de 2024.

5.1. Às pessoas negras, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, para provimento de cargos efetivos e empregos públicos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada cargo público, de acordo com a Lei Municipal nº 1098, de 20 de fevereiro de 2024.

5.1.1. A reserva de vagas prevista no item 5.1 será aplicada sempre que o número de vagas individualizadas por cargo oferecidas no concurso público seja igual ou superior a 3 (três).

5.2. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência, dar-se-á da seguinte forma: a 1<sup>a</sup> vaga a ser destinada à pessoas com deficiência/negra será a 5<sup>a</sup> vaga, a 2<sup>a</sup> vaga será a 21<sup>a</sup> vaga, a 3<sup>a</sup> vaga será a 41<sup>a</sup> vaga, a 4<sup>a</sup> vaga será a 61<sup>a</sup> vaga, e assim sucessivamente. Salvo, cumprimento de cotas de vagas para PCD, neste caso o número de candidatos convocados poderá ser superior a ordem de convocação citada.

5.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.4. Após a investidura do candidato no cargo público, a deficiência não poderá ser utilizada para justificar a concessão de aposentadoria ou de readaptação em outro cargo público, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

5.5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, sendo assim definidas:

**5.5.1. Deficiência física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplexia, hemiparesia, hemiplegia, ostomia, amputação ou ausência de membro, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

**5.5.2. Deficiência auditiva** – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

**5.5.3. Deficiência visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Será considerado como deficiente visual, para fins de Concurso Público, o portador de visão monocular, na forma da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça;

5.5.3.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

**5.5.4. Deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

**5.5.5. Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

**5.6. PROCEDIMENTO PARA REQUERER RESERVA DE VAGA:** Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, o candidato deverá formalizar o pedido pela ficha eletrônica de inscrição e enviar, via meio eletrônico, em campo específico da Área do Candidato, Laudo Médico específico escaneado, até o dia determinado no Cronograma de Execução, contendo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024  
EDITAL Nº 07/2024 - TERCEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL  
DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES  
REALIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

5.6.1. O nome completo e o nº do RG do candidato, assim como uma descrição detalhada da deficiência que o mesmo apresenta, bem como o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, especificando claramente a deficiência.

5.6.2. O texto “Através deste Laudo Médico, atesto que o referido paciente possui deficiência \_\_\_\_\_, estando ela elencada no rol do Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.”. A lacuna deve ser preenchida com um dos grupos apresentados no artigo citado: física, auditiva, visual, mental ou múltipla.

5.6.3. O nome completo, a assinatura, o carimbo e o número de registro junto ao Conselho Regional de Medicina do médico responsável por atestar a veracidade da informação.

5.6.4. A critério do Médico e/ou do candidato, poderão ser apresentados exames médicos juntamente ao Laudo a fim de complementá-lo.

5.7. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

5.8. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas as necessidades especiais, quando aplicável, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados.

5.9. Caso o candidato não declare sua deficiência no ato de inscrição, não poderá invocá-la futuramente.

5.10. Os candidatos, no momento da posse, serão submetidos à avaliação por junta médica, nomeada pela Prefeitura Municipal, para a comprovação da deficiência, bem como sua compatibilidade com o exercício das atribuições.

5.11. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, sendo este o último dia de inscrição, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.

5.12. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente do candidato que, no ato da inscrição, não declarar e/ou requerer e comprovar a condição especial.

5.13. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.14. O candidato inscrito para vaga reservada a candidato com deficiência, quando aplicável, que deixar de atender prazos e exigências editalíssimas, terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer como candidato não portador de necessidades especiais.

5.15. A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para investidura e exercício das atribuições do cargo pública.

5.16. Os candidatos inscritos no presente Concurso Público para concorrer pelas Reservas de Cotas, estarão concorrendo simultaneamente pela Classificação Geral.

5.17. A homologação do Concurso Público far-se-á em lista separada para os candidatos que concorrerem pela Reserva de Cotas, constando em ambas a nota final de aprovação e classificação ordinal em cada uma das listas;

**ONDE SE LÊ**

**8.1.1.3. QUADRO 3: Pontuação para os Cargos que EXIGEM Avaliação de Títulos:**

Disciplina	Número de Questões	Peso	Pontuação Mínima Para Aprovação	Quantidade Mínima de Acertos	Total
------------	--------------------	------	---------------------------------	------------------------------	-------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024  
EDITAL Nº 07/2024 - TERCEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL  
DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES  
REALIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

Conhecimentos Gerais	05	1,0	2,00	02	5,00
Legislação	05	1,0	2,00	02	5,00
Matemática	05	1,0	1,00	01	5,00
Língua Portuguesa	05	1,0	1,00	01	5,00
Informática	05	1,0	2,00	02	5,00
Conhecimentos Específicos	15	3,0	27,00	09	45,00
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>	-	<b>35,00</b>	-	<b>70,00</b>

8.4. Os candidatos aprovados/classificados, seu seja, que obtiverem aprovação na avaliação teórica para os cargos de: Professor de Educação Infantil, Professor de Anos Iniciais, Professor Anos Finais – Geografia, Professor Anos Finais – História, Professor Anos Finais Língua Inglesa e Psicopedagogo(a), deverão realizar o envio dos títulos para avaliação, conforme período descrito no Cronograma deste edital.

8.4.1. A pontuação dos títulos será atribuída conforme a tabela a seguir:

Categoria	Subcategoria	Pontuação Per Título	Quant. Max.	Requisitos
1. Pós-graduação	Doutorado Stricto sensu	10,00	10,00 (01)	Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação stricto sensu em nível de Doutorado e/ou Mestrado, será aceita a cópia do diploma, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o diploma, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a conclusão do curso.
	Mestrado Stricto sensu	8,00	8,00 (01)	
	Especialização Lato Sensu/ MBA/Residência	2,50	5,00 (02)	Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação lato sensu em nível de Especialização e/ou MBA, com carga horária mínima de 360 horas, e/ou Residência, será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado pela Instituição responsável pela titulação. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável, devendo constar expressamente a sua conclusão e carga horária. Deverá constar expressamente no documento de comprovação do curso de Especialização Lato Sensu (a distância e/ou presencial), a informação “pós-graduação Lato Sensu” ou ter referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação sobre o estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização/residência.
2. Participação em cursos de aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional:	Cursos, seminários, simpósios, oficinas, congressos, workshops, jornadas etc.*	1,00	7,00 (07)	Para comprovação de conclusão nesta categoria, será aceito diploma, certificado, declaração, atestado ou documento expedido pela Instituição responsável, desde que conste expressamente: <ul style="list-style-type: none"> <li>- a conclusão do curso;</li> <li>- o período de realização (data de início e fim);</li> <li>- a carga horária;</li> <li>- o nome do curso e/ou os dados necessários, como conteúdo programático e/ou a ementa, para aferir a relação com as atribuições da função.</li> </ul> <p>Serão considerados os Títulos concluídos dentro dos últimos cinco anos, a contar da data de Publicação deste edital; Cada certificado será avaliado individualmente;</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024  
EDITAL Nº 07/2024 - TERCEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL  
DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES  
REALIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

				<p>Poderão ser enviados para avaliação no máximo 7 (sete) certificados; NÃO serão pontuados eventos cuja carga horária seja inferior a 40 horas. Para fins de pontuação, nesta categoria, serão atribuídos 1,00 ponto, por certificado, indiferente a carga horária máxima, desde que não seja inferior a 40 horas. <b>ATENÇÃO:</b> Os documentos apresentados deverão ter carga horária compatível com o período de realização.</p>
<b>Pontuação Máxima: 30 pontos</b>				

**LEIA-SE:**

**8.1.1.3. QUADRO 3: Pontuação para os Cargos que EXIGEM Avaliação de Títulos:**

Disciplina	Número de Questões	Peso	Pontuação Mínima Para Aprovação	Quantidade Mínima de Acertos	Total
Conhecimentos Gerais	05	1,0	2,00	02	5,00
Legislação	05	2,0	4,00	02	10,00
Matemática	05	1,0	1,00	01	5,00
Língua Portuguesa	05	1,5	1,50	01	7,50
Informática	05	2,0	4,00	02	10,00
Conhecimentos Específicos	15	2,5	22,50	09	37,50
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>	-	<b>35,00</b>	-	<b>75,00</b>

8.4. Os candidatos aprovados/classificados, sou seja, que obtiverem aprovação na avaliação teórica para os cargos de: Professor de Educação Infantil, Professor de Anos Iniciais, Professor Anos Finais – Geografia , Professor Anos Finais – História , Professor Anos Finais Língua Inglesa e Psicopedagogo(a), deverão realizar o envio dos títulos para avaliação, conforme período descrito no Cronograma deste edital.

8.4.1. A pontuação dos títulos será atribuída conforme a tabela a seguir:

Categoria	Subcategoria	Pontuação Por Título	Quant. Max.	Requisitos
1 . Pós graduação	<b>Doutorado Stricto sensu</b>	<b>10,00</b>	10,00 (01)	Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação stricto sensu em nível de Doutorado e/ou Mestrado, será aceita a cópia do diploma, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o diploma, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a conclusão do curso.
	<b>Mestrado Stricto sensu</b>	<b>6,00</b>	6,00 (01)	Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação lato sensu em nível de Especialização e/ou MBA, com carga horária mínima de 360 horas, e/ou Residência, será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado pela Instituição responsável pela titulação. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável, devendo constar expressamente a sua conclusão e carga horária. Deverá constar expressamente no documento de comprovação do curso de Especialização Lato Sensu (a distância e/ou presencial), a informação "pós-
	<b>Especialização Lato Sensu/ MBA/Residência</b>	<b>2,00</b>	4,00 (02)	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024  
EDITAL Nº 07/2024 - TERCEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL  
DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES  
REALIZAÇÃO: HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA

				graduação Lato Sensu" ou ter referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação sobre o estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização/residência.
<b>2. Participação em cursos de aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional:</b>	<b>Cursos, seminários simpósios, oficinas, congressos, workshops, jornadas etc.*</b>	<b>1,00</b>	<b>5,00 (05)</b>	Para comprovação de conclusão nesta categoria, será aceito diploma, certificado, declaração, atestado ou documento expedido pela Instituição responsável, desde que conste expressamente: - a conclusão do curso; - o período de realização (data de início e fim); - a carga horária; - o nome do curso e/ou os dados necessários, como conteúdo programático e/ou a ementa, para aferir a relação com as atribuições da função. Serão considerados os Títulos concluídos dentro dos últimos cinco anos, a contar da data de Publicação deste edital; Cada certificado será avaliado individualmente; Poderão ser enviados para avaliação no máximo 7 (sete) certificados; NÃO serão pontuados eventos cuja carga horária seja inferior a 40 horas. Para fins de pontuação, nesta categoria, serão atribuídos 1,00 ponto, por certificado, indiferente a carga horária máxima, desde que não seja inferior a 40 horas. <b>ATENÇÃO:</b> Os documentos apresentados deverão ter carga horária compatível com o período de realização.
<b>Pontuação Máxima: 25 pontos</b>				

Os candidatos que já realizaram o pagamento da taxa de inscrição e que desejarem realizar o CANCELAMENTO da sua inscrição, devido as alterações solicitadas neste edital, deverão OBRIGATORIAMENTE solicitar a devolução da taxa de inscrição, até a data de 25 de setembro de 2024, às 23:59 horas, EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail: [hcassessoriaadm@gmail.com](mailto:hcassessoriaadm@gmail.com).

O (a) candidato(a) deverá informar OBRIGATORIAMENTE no e-mail o nome completo, CPF, nome e número do banco, bem como o número da agência e conta para a devolução.

A conta para o resarcimento deverá OBRIGATORIAMENTE estar em nome do candidato(a) solicitante.

Os demais itens permanecem INALTERADOS.

Mariana Pimentel/RS, 19 de setembro de 2024.

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI**  
**Prefeito Municipal**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.